

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 194-92

Em 23 de Março de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1957 - Dispõe sobre: Desafetação de área.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 5 7

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para que o imóvel descrito no Artigo 2º, desta propositura, possa ser desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a categoria de bem patrimonial disponível, a fim de que possamos regularizar situação existente desde 1.987, quando da permuta da referida área, efetuada através da Lei nº 1.754, de 17 de Junho de 1.987, a qual, omitiu a desafetação.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


DR. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 0575
2.460/92
(23 DE MARÇO DE 1992)

Dispõe sobre: Desafetação de Área.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem patrimonial disponível, o imóvel recebido em doação, como parte de área maior, através da Lei nº 1.336, de 22 de Fevereiro de 1.980 e, permutado através da Lei nº 1.754, de 17 de Junho de 1.987.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º é assim descrito e caracterizado:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA: : 23,45 M²

LOCALIZAÇÃO : ÁREA "A"

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M.39 localizado na lateral da Rua Brasílio Del Porto. Desse marco segue com rumo 19º35'SE e com distância de 10,12 metros, onde vai encontrar o marco M.7. Desse marco deflete à esquerda e segue em curva na distância de 12,43 metros onde vai encontrar o marco M.8 cravado na lateral da Rua Brasílio Del Porto e na divisa com Maria Alves Medeiros. Desse marco deflete à esquerda e segue em rumo de 80º54'05"NW e com distância de 10,12 metros pela lateral da Rua Brasílio Del Porto onde vai encontrar o marco M.39, ponto inicial desta descrição perimétrica que tem como área 23,45 metros quadrados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura Municipal de Caieiras, 23 de Março de 1.992

DR. MILTON FERREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
8.8.25/1992
PRESIDENTE